Decreto



DECRETO MUNICIPAL N º 040/2021

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 58, inciso IV e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n. ⁰ 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n. º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º–O Grupo Técnico (denominado "GT - SIAFIC") referido no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos para o SIAFIC referente aos procedimentos contábeis, à transparência da informação e aos requisitos tecnológicos que a Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n º 10.540/2020 e será composto por:

- I 01 (um) servidor do setor Contábil do Município;
- II 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Administração.
- III 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Finanças
- IV 01 (um) servidor municipal da Controladoria Geral do Município;

§1º O Grupo técnico escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba



§ 2º Como responsável pelo acompanhamento contínuo das ações definidas no plano em anexo, a servidor **Javan Ferreira de Santana**, Controlador Interno do Município atuará como Gestor do Projeto.

§3° Os servidores designados para compor o Grupo Técnico referenciado no captut não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º—Caso necessária nova contratação para implantação do SIAFIC, a elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão, considerando os requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2 º deste Decreto, e a necessidade de, além do SIAFIC, implantação de um sistema único para todas as demais áreas da administração municipal a fim de aumentar a eficiência da gestão.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, do Decreto Federal nº 10.540/2020

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

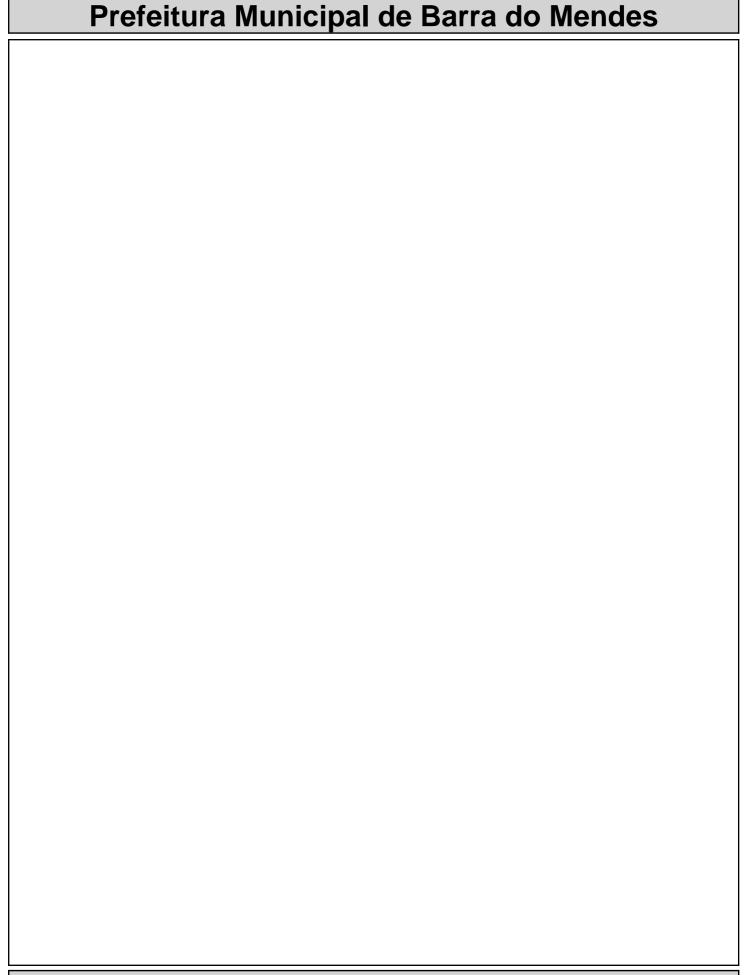
Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Bahia, em 04 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se:

> Antonio Barreto de Oliveira Prefeito Municipal

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes Simão Rodrigues Franca Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAI DE BARRA DO MENDES

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC – DECRETO Nº 40, de 04 de maio de 2021

O QUE SERÁ FEITO (Ações)	POR QUE SERÁ FEITO (Objetivo)	QUANDO SERÁ FEITO (Prazo)	ONDE SERÁ FEITO (Órgão/Unidade)	POR QUEM SERÁ FEITO (Responsável)	COMO SERÁ FEITO (Metodologia)	QUANTO VAI CUSTAR
Ação 01 - Instituir Comissão de Estudo e avaliação do Padrão mínimo estabelecido no Decreto n° 10.540/2020.	Para alinhar as ações e metas em esforço comum.	Até 30 de Abril de 2021.	No âmbito do Poder Executivo.	Javan Ferreira de Santana - Controlador	Ato Normativo.	R\$ 300,00
Ação 02 – Avaliação da situação atual do (sistema software) – Verificar a aderência aos itens que compõem o Grupo de Requisitos 1- Gerais do SIAFIC, 2- Procedimentos Contábeis;3- Transparência e 4- Tecnológicos, tendo como base o Anexo I – Diagnostico.	Para avaliar a situação atual para identificar ações corretivas do sistema atual ou necessidade de uma nova contratação	Até 31 de Dezembrode 2021.	Controladoria Interna e Setor de Contabilidade .	Javan Ferrreira de Santana e Janelucia Souza Rosendo	Através de acesso e analise dos sistemas de contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos e Patrimônio	R\$ 500,000







R\$ 1.600,000	R\$ 5.900,00	R\$ 1.500,00
Alinhar datas de reuniões, sempre que se fizer necessário	Publicação no Diário Oficial do Município e outros meios necessários.	Alinhar datas de reuniões, sempre que se fizer necessário, Publicação no Diário Oficial do Município e
Janelucia Souza Rosendo, Telma Barreto Oliveira e Javan Ferreira de Santana	Edésio Micael S. Mendonça, Simão Rodrigues Franca e Cleber da Silva Miranda	Janelucia S. Rosendo, Javan F. De Santana e Simnão R. Franca.
Presencialmente ou através de videoconferência, com acesso remoto ao servidor.	No âmbito do Setor Executivo através da Diretoria de Contratos e Setor de Compras.	No âmbito do Poder Executivo.
Até 30 de Abril de 2021.	Até 30 de novembro 2022.	De acordo com as necessidades
Para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que formece o software atualmente para o Executivo para adequação aos padrões mínimos da qualidade.	Alinhar as ações para instruir as adequações no edital de modo que atenda ao estabelecido no Decreto 10.540/20	Manter o Plano de Ação sempre atualizado
Ação 03 – Reunião com a empresa fornecedora do Software	Ação 04 - Adequar o descritivo do Edital de Licitação ou proceder no adiantamento do contrato de forma a atender as exigências do Decreto 10.540/2020	Ação recorrente 01 – Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções

R\$ 600,00

Por meio de reuniões online ou presencial,

Comissão de estudos e avaliação

No âmbito do Poder

diagnóstico e informativos. relatório de

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

DE BARRA DO MENDES PREFEITURA MUNICIPA ESTADO DA BAHIA



De acordo com as necessidades projeto atualizados quanto ao interessados no andamento, Manter os Ação recorrente 02-Reportar o status do Plano de Ação aos interessados

expectativas e riscos.

Antonio Barreto de Oliveira Prefeito Municipal

Telma Barreto Oliveira

Secretária Municipal de Finanças

Janelucia Souza Rosendo

CRC/BA nº 021648-0

Javan Ferreira de Santana Controlador Interno



Plano de Ação SIAFIC

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

DECRETO n° 10.540/2020



PLANO DE AÇÃO SIAFIC

De acordo com o Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020, corresponde a solução de Tecnologia da Informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os poderes e órgãos, incluídas as Defensorias públicas de cada ente Federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir evidenciação.

O principal objetivo do Decreto Federal

10.540/2020, http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019
2022/2020/decreto/D10540.htm, dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade da solução de tecnologia à informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, e utilizado por todos os Poderes e órgãos dos entes resguardada a cada um sua autonomia.

Sistema Único – Sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, estabelecendo o acesso a informações de receitas e despesas observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termosdo dispostos no § 6° do art. 48 da Lei Complementar 101 de 04/04/2000.



Sistema Integrado - Sistema informatizado que permite a integração e /ou comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujosdados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadações, contratações públicas, dentre outras;

No capítulo que trata do padrão mínimo de qualidade, o Decreto 10.540/2020dispõe sobre os requisitos dos procedimentos contábeis (seção I), os requisitos da transparência da informação (seção II) e os requisitos tecnológicos (seção III). Esse último estabelece permissões sobre o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados observando o formato, a periodicidade e o sistema determinados pelo órgão central de contabilidade, nos termos do disposto no parágrafo 2° do art.48 da Lei Complementar 101/2000.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) detalhou os procedimentos previstos na norma, destacando que o SIAFIC atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal, e determina as condições de interação entre os Poderes e as Esferas de Governo e com a sociedade em geral.

Na determinação prevista no Decreto n° 10.540/2020, as prefeituras precisam divulgar o Plano de Ação em no máximo 180 dias a partir da sua publicação em 05/11/2020. Faz – se necessário a execução de um cronograma das ações e medidasa serem adotadas, para o estabelecimento dos requisitos elencados no referido decreto.



Para esclarecer o que deve ser considerado na elaboração deste cronograma, é importante distinguirmos os seguintes pontos:

1. O SIAFIC NÃO é:

- Um sistema que substituirá o SICONFI;
- Um padrão de Contabilidade;
- Sistema de Análise.

2. O SIAFIC É:

- O sistema (software) de cada ente;
- Um sistema integrado que deverá atender ao padrão mínimo de qualidade.

A adoção ao SIAFIC terá abrangência aos poderes e órgão constituídos no **Município de Barra do Mendes**, e os recursos financeiros necessários para implementação e manutenção serão custeados pelo Poder Executivo.

Assim, apresentamos a seguir o PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO AO DECRETO N° 10.540/2020.

Barra do Mendes, 04 de Maio de 2021.

Antonio Barreto de Oliveira Prefeito Municipal de Ibipeba

Telma Barreto Oliveira Secretário de Finanças



Javan Ferreira de Santana Controlador Interna